



1 - Introdução	2
2 - Elaboração da Revisão do Plano.....	2
2.1 - Identificação dos espaços afectos a Solo Urbano coincidentes com Valores Naturais	3
2.2 – Regime de Protecção.....	6
3 - Conclusão	11



1 - Introdução

De acordo com a legislação em vigor, nomeadamente do Decreto-lei 140/99, de 24 de Abril, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-lei 49/2005, de 24 de Fevereiro, os Instrumentos de Gestão Territorial devem conter informação que explicita a sua conformidade com os objectivos da Rede Natura. O presente relatório, que se constitui como um capítulo autónomo do Relatório Ambiental da Revisão do PDM de V.N. de Cerveira, visa prestar essa informação de forma a verificar a compatibilidade do Plano Director Municipal com os objectivos definidos no Plano Sectorial da Rede Natura 2000.

A Rede Natura 2000 é uma rede ecológica europeia que tem por "objectivo contribuir para assegurar a biodiversidade através da conservação dos habitats naturais e da fauna e flora selvagens" no território da União Europeia. Decorre da transposição da Directiva "Aves" (Directivas 79/409/CEE, de 2 de Abril e da Directiva "Habitats" (Directiva 92/43/CEE, de 21 de Maio), publicadas no quadro do direito jurídico nacional pelo Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de Abril, (alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005 de 24 de Fevereiro) tem por objectivo primordial o estabelecimento de uma rede ecológica europeia coerente de zonas especiais de conservação.

Parte do território de Vila Nova de Cerveira integra a Rede Natura 2000 (Rede Ecológica para o Espaço Comunitário da União Europeia), designadamente as Zonas de Protecção Especial (ZPE) Estuário do Rio Minho e Coura PTZPE0001 (Directiva Aves) e o Sítio Rio Minho PTCON0019 incluído no conjunto dos Sítios de Importância Comunitária (SIC).

2 - Elaboração da Revisão do Plano

Um grande espaço de tempo decorreu entre as diferentes fases de elaboração e aprovação da Revisão do PDM de V.N. de Cerveira. Relativamente à fase de caracterização, o relatório que daí resultou (datado de 2003), apresenta informação relativa às classes de habitats e às espécies florísticas e faunísticas identificadas, e disponibilizadas à data. Ao nível dos limites da Rede Natura 2000, estes encontram-se cartografados em diferentes plantas da 1ª fase (Caracterização), nomeadamente na Planta de Situação Existente, e na Planta de Áreas de Protecção e Recreio. Tanto o



relatório de caracterização como as plantas referidas encontram-se desactualizadas em relação aos novos dados entretanto disponibilizados, nomeadamente a aprovação do “*Plano Sectorial da Rede Natura 2000*”, e do estudo de caracterização realizado pelo CIBIO (2007) denominado “*O Plano Sectorial da Rede Natura 2000*” e os *Planos Directores Municipais no Vale do Minho*”.

Essas lacunas foram entretanto colmatadas quer nos elementos que constituem o PDM quer nos elementos que acompanham o PDM, nomeadamente no Relatório de Fundamentação da Revisão do Plano Director Municipal, nas Plantas de Valores Naturais (habitats e espécies), no Regulamento, e no Relatório Ambiental. Na Planta de Condicionantes, são cartografados os limites actuais do Sítio de Importância Comunitária Rio Minho PTCON0019 e Zona de Protecção Especial Estuários Rios Minho e Coura PTZPE0001.

Assim, foi transposto para a **Planta de Condicionantes**, escala 1/10000, o limite das Áreas Classificadas – realizado pela CIBIO e previamente ajustados por método de aferição directa dos limites à escala 1/5000 a partir de ortofotomapas homologados pelo IGP - tendo sido o solo classificado e qualificado na **Planta de Ordenamento** pelos habitats disponibilizados pelo já referido estudo do CIBIO.

As áreas afectas à Rede Natura 2000 foram ainda integradas na Estrutura Ecológica Municipal.

2.1 - Identificação dos espaços afectos a Solo Urbano coincidentes com Valores Naturais

Identificam-se no seguinte cartograma as áreas definidas na Planta de Ordenamento que integram o Solo Urbano e o Solo Urbanizável, que se revelam comprovadamente necessários ao desenvolvimento económico e social e como tal indispensáveis a essa qualificação.

Efectivamente integra o Solo Urbanizável, a **área numerada como 1**, onde se encontram actualmente várias construções destinadas a um empreendimento turístico da tipologia “Parque de Campismo”, que se iniciou e não teve conclusão no tempo previsto, tendo como consequência a degradação do local e da sua envolvente. Pretendeu-se reabilitar a estrutura construída existente e inserir desta forma esse



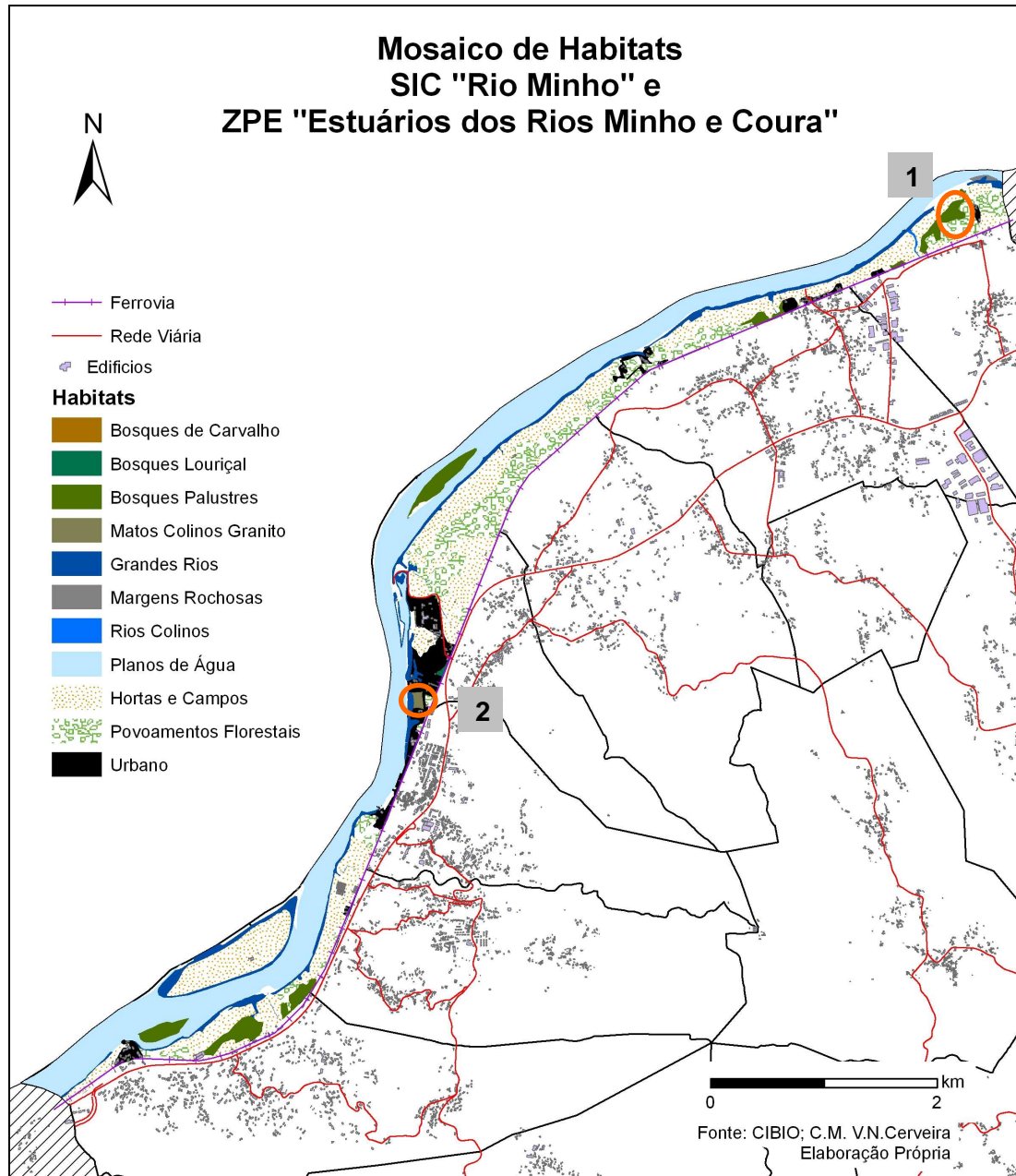
Gabinete de Projecto, Planeamento e Ambiente, Lda.

equipamento numa área natural que carece de reabilitação e que se entende ser compatível com o uso proposto. Assim, esta área encontra-se já definida no PDM em vigor como Espaço para Equipamento tendo dado origem à classificação proposta de Espaço de Uso Especial, de acordo com o Decreto Regulamentar nº 11/2009 de 29 de Maio;

A **área numerada como 2** coincide parcialmente com um loteamento aprovado e como tal inserida em Espaço Urbano no PDM em vigor. Uma vez que existem direitos adquiridos e toda a envolvente se encontra urbanizada, na presente revisão integrámos a área do loteamento em Espaço Urbano.

Existe ainda uma área que não se encontra cartografada, uma vez que no PDM em vigor essa área era já considerada área de construção. Localiza-se na freguesia de Vila Meã e constitui um pequeno lugar pré-existente, no qual não se efectua qualquer transformação do uso do solo nem programa futura de solo urbanizável. Efectivamente, o que se verifica é que este lugar se encontra classificado como área de construção condicionada no PDM em vigor e que a presente revisão o integrou na categoria de Espaços Urbanos de Baixa Densidade, de Nível 1.

Figura 1 - Identificação das incompatibilidades da Rede Natura 2000 com o Solo Urbano



1 – Área definida na Planta de Ordenamento como “Espaços de Uso Especial” na sub-categoria de “Empreendimentos Turísticos do Tipo B”.

2 – Área que integra o Solo Urbanizado, encontrando-se definida como “Espaço Urbano de Baixa Densidade de Nível I”.



2.2 – Regime de Protecção

Quanto ao Regulamento, este concretiza as directrizes da Revisão do PDM, regulamentando os usos e actividades que se desenvolvem ou poderão desenvolver no concelho, definindo ainda o regime para cada um desses usos e actividades. O conteúdo regulamentar, no seu todo, permite a salvaguarda dos valores naturais com incidência no concelho de V.N. de Cerveira, apresentando um conjunto de normas regulamentares mais específicas na persecução desses objectivos de conservação dos habitats e de suporte a várias espécies, designadamente o Capítulo II – Rede Natura 2000.

“A necessidade de incluir num instrumento de planeamento, cuja escala de trabalho é entre 1:10.000 e 1:25.000, informação que pela sua natureza é muito detalhada, levou a que se fizesse um exercício de agrupamento dos diferentes valores, de forma a que se encontrassem áreas passíveis de uma gestão eficaz e integrada no âmbito do PDM. Assim, por forma a agilizar os processos de interpretação e de gestão, os mosaicos de habitats (categorias cartografadas) foram agrupados em “Unidades de Gestão” (UG) tendo em conta a sua coerência ecológica e as orientações de gestão para eles preconizadas. Qualquer dúvida relativa aos valores em causa no contexto de uma dada UG deverá ser esclarecida consultando as cartografias de valores incluídas no dossier “Rede Natura 2000”¹. (CIBIO, p26)

A tabela seguinte identifica as classes de uso do solo do PDM em vigor onde ocorrem os diferentes valores naturais, quais as ameaças identificadas nas fichas do Sítio de Interesse Comunitário e da Zona de Protecção Especial com incidência em V.N. de Cerveira, e quais as principais ameaças aí identificadas, apontando também quais as categorias de uso do solo propostas pela revisão do PDM para as áreas onde ocorrem esses mesmos valores naturais, listando qual a regulamentação proposta para cada uma dessas categorias, com incidência directa ou indirecta nos habitats e espécies referidas, assim como o modo de compatibilização /valorização.

¹ O Plano Sectorial da Rede Natura 2000” e os Planos Directores Municipais no Vale do Minho” e o Plano Sectorial da Rede Natura



Gabinete de Projecto, Planeamento e Ambiente, Lda.

Tabela 1 - Análise e Integração dos Valores Naturais no PDM em Vigor e na Revisão

Habitats						
Classes de uso do solo do PDM em vigor	Valores Naturais que se sobrepõem a cada classe	Ameaças identificadas	Orientações de gestão definidas	Classes/Categorias de uso propostas na revisão do PDM	Regulamentação proposta para cada classe de uso	Modo de compatibilização
<p>Espaços Naturais</p> <p>Espaços Agrícolas</p>	UG “Rios”	<p>Variações do Caudal; construção de barragens, pesca intensiva, extracção de inertes, intensas dragagens na zona de estuário; poluição doméstica, agrícola e industrial, obras de regularização hidráulica, pressão turística.</p>	<p>Outros condicionamentos específicos a práticas agrícolas em áreas contíguas ao habitat; Adoptar práticas de pastoreio específicas; Efectuar gestão por fogo controlado; Condicionar a expansão urbano-turística; Ordenar actividades de recreio e lazer.</p>	Espaço Florestal de Protecção	Artigos 34º; 35º;36º;37º.	A categoria de uso e a sua regulamentação são compatíveis com a conservação do valor
Espaços Verdes				Artigos 17º; 18º; 62º, 63º; 64º; 65º; 66º; 67º; 68º.	A categoria de uso e a sua regulamentação são compatíveis com a conservação do valor	
Espaços Urbanos	UG “Matos e Vegetação Pioneira”	<p>Espécies de flora infestantes nos corredores ripícolas, intensificação de práticas agrícolas, drenagem de terrenos para agricultura ou vias de comunicação; pressão urbanística, pressão turística</p>	<p>Adoptar práticas de pastoreio específicas; Efectuar gestão por fogo controlado; Condicionar a expansão urbano-turística; Ordenar actividades de recreio e lazer.</p>	Espaço Florestal de Protecção	Artigos 34º; 35º;36º;37º.	A categoria de uso e a sua regulamentação são compatíveis com a conservação do valor
				Espaço Urbano	Artigos 51º; 52º; 53º; 54º.	O Loteamento aprovado é anterior ao Plano Sectorial da Rede Natura 2000
<p>Espaços Agrícolas</p> <p>Espaços Naturais</p> <p>Espaços para Equipamentos</p>	UG “Florestas e Matagais Naturais”	<p>Espécies de flora infestantes nos corredores ripícolas, intensificação de práticas agrícolas, drenagem de terrenos para agricultura ou vias de comunicação; pressão urbanística, pressão turística</p>	<p>Adoptar práticas de pastoreio específicas.</p>	Espaço Florestal de Protecção	Artigos 34º; 35º;36º;37º.	A categoria de uso e a sua regulamentação são compatíveis com a conservação do valor
				Espaço Agrícola	Artigos 10º; 11º; 12º; 17º; 18º; 29º; 30º; 31.	Introdução das seguintes medidas regulamentares: Artigo 10º; 11; 12º;
				Espaço de Uso Especial	Artigos 59º; 60º; 61º.	O licenciamento da actividade turística é anterior ao Plano Sectorial da Rede Natura 2000

Nota: **UG “Rios”**, constituída pelos mosaicos de habitats *Rios Colinos, Grandes Rios e Margens Rochosas*; **UG “Matos e Vegetação Pioneira”**, constituída pelos mosaicos de habitats *Matos Colinos Granito*; **UG “Florestas e Matagais Naturais”**, constituída pelos mosaicos de habitats *Bosques Lourçal, Bosques Palustres e Bosques de Carvalhos*.



Gabinete de Projecto, Planeamento e Ambiente, Lda.

Tabela 2 - Análise e Integração dos Valores Naturais no PDM em Vigor e na Revisão

Espécies						
Classes de uso do solo do PDM em vigor	Valores Naturais que se sobrepõem a cada classe	Ameaças identificadas	Orientações de gestão definidas	Classes/Categorias de uso propostas na revisão do PDM	Regulamentação proposta para cada classe de uso	Modo de compatibilização
Espaços Agrícolas	Mamíferos	Variações do Caudal; construção de barragens, pesca intensiva, extracção de inertes, intensas dragagens na zona de estuário; poluição doméstica, agrícola e industrial, obras de regularização hidráulica, intensificação de práticas agrícolas, drenagem de terrenos para agricultura ou vias de comunicação; pressão urbanística, pressão turística.	Conservar / recuperar vegetação dos estratos herbáceo e arbustivo; Condicionar a expansão urbano-turística; Ordenar actividades de recreio e lazer; Ordenar prática de desporto de natureza; Conservar / promover sebes, bosquetes e arbustos; Apoiar tecnicamente o alargamento de estradas e a limpeza de taludes; Interditar deposições de dragados ou outros aterros; Orientar e fiscalizar os trabalhos de consolidação de margens, limpeza do leito e corte de vegetação marginal; Reabilitar ecologicamente barragens e açudes já existentes; Construir novas ETARs e otimizar o funcionamento e eficácia das já existentes; Reabilitar troços de cursos de água degradados; Manutenção/recuperação do regime hidrológico natural dos cursos de água; Implementar faixas de protecção das margens para as actividades agro-pecuárias exercida nas áreas envolventes aos cursos de água; Condicionar utilização agrícola das margens dos cursos de água; Remoção para fora das encostas e das zonas ribeirinhas dos materiais extraídos/produzidos pela intervenção nas vias rodoviárias e infra-estruturas; Valorizar e sinalizar os locais ribeirinhos com instalação de painéis informativos;	Espaço Agrícola	Artigos 29º; 30º; 31.	A categoria de uso e a sua regulamentação são compatíveis com a conservação do valor
Espaços Naturais				Espaço Florestal de Protecção	Artigos 34º; 35º; 36º; 37º.	A categoria de uso e a sua regulamentação são compatíveis com a conservação do valor
Espaços para Equipamentos				Espaço de Uso Especial	Artigos 59º; 60º; 61º.	O licenciamento da actividade turística é anterior ao Plano Sectorial da Rede Natura 2000
Espaços Urbanos				Espaço Urbano	Artigos 51º; 52º; 53º; 54º.	Através da elaboração de Plano de Gestão
Espaços Urbanizáveis				Espaços Verdes	Artigos 17º; 18º; 62º, 63º; 64º; 65º; 66º; 67º; 68º.	A categoria de uso e a sua regulamentação são compatíveis com a conservação do valor

(continuação)

Classes de uso do solo do PDM em vigor	Valores Naturais que se sobrepõem a cada classe	Ameaças identificadas	Orientações de gestão definidas	Classes/Categorias de uso propostas na revisão do PDM	Regulamentação proposta para cada classe de uso	Modo de compatibilização
---	--	------------------------------	--	--	--	---------------------------------



Gabinete de Projecto, Planeamento e Ambiente, Lda.

<p>Espaços Naturais</p>	<p>Peixes</p>	<p>Variações do Caudal; construção de barragens, pesca intensiva, extracção de inertes, intensas dragagens na zona de estuário; poluição doméstica, agrícola e industrial, obras de regularização hidráulica, intensificação de práticas agrícolas, pressão turística.</p>	<p>Criar novos locais de reprodução, conservar/recuperar os existentes; Melhorar transposição de barragens /açudes; Ordenar prática de desporto de natureza; Condicionar a pesca ou apanha por artes ou métodos que revolvam o fundo; Interditar deposições de dragados ou outros aterros; Orientar e fiscalizar os trabalhos de consolidação de margens, limpeza do leito e corte de vegetação marginal; Condicionar a regularização dos sistemas hídricos, promovendo a renaturalização das margens em locais de importância vital;</p>	<p>Espaço Florestal de Protecção</p>	<p>Artigos 34º; 35º;36º; 37º.</p>	<p>A categoria de uso e a sua regulamentação são compatíveis com a conservação do valor</p>
<p>Espaços Agrícolas</p>	<p>Invertebrados terrestres</p>	<p>Intensas dragagens na zona de estuário; poluição doméstica, agrícola e industrial, obras de regularização hidráulica, Intensificação de práticas agrícolas, drenagem de terrenos para agricultura ou vias de comunicação; pressão urbanística, pressão turística</p>	<p>Conservar / recuperar vegetação dos estratos herbáceo e arbustivo; Adoptar práticas de pastoreio específicas; Conservar / promover sebes, bosquetes e arbustos; Apoiar tecnicamente o alargamento de estradas e a limpeza de taludes.</p>	<p>Espaço Agrícola</p>	<p>Artigos 29º; 30º; 31.</p>	<p>A categoria de uso e a sua regulamentação são compatíveis com a conservação do valor</p>
<p>Espaços Naturais</p>				<p>Espaço Florestal de Protecção</p>	<p>Artigos 34º; 35º;36º; 37º.</p>	<p>A categoria de uso e a sua regulamentação são compatíveis com a conservação do valor</p>
<p>Espaços para Equipamentos</p>				<p>Espaço de Uso Especial</p>	<p>Artigos 59º; 60º; 61º.</p>	<p>A categoria de uso e a sua regulamentação são compatíveis com a conservação do valor</p>
<p>Espaços Urbanos</p>				<p>Espaço Urbano</p>	<p>Artigos 51º; 52º; 53º; 54º.</p>	<p>Através da elaboração de Plano de Gestão</p>
<p>Espaços Urbanizáveis</p>				<p>Espaços Verdes</p>	<p>Artigos 17º; 18º; 62º, 63º; 64º; 65º; 66º; 67º; 68º.</p>	<p>A categoria de uso e a sua regulamentação são compatíveis com a conservação do valor</p>



Gabinete de Projecto, Planeamento e Ambiente, Lda.

(continuação)

Classes de uso do solo do PDM em vigor	Valores Naturais que se sobrepõem a cada classe	Ameaças identificadas	Orientações de gestão definidas	Classes/Categorias de uso propostas na revisão do PDM	Regulamentação proposta para cada classe de uso	Modo de compatibilização
<p>Espaços Agrícolas</p> <p>Espaços Naturais</p> <p>Espaços para Equipamentos</p> <p>Espaços Urbanos</p> <p>Espaços Urbanizáveis</p>	Aves	<p>Extracção de inertes, intensas dragagens na zona de estuário; poluição doméstica, agrícola e industrial, obras de regularização hidráulica, Espécies de flora infestantes nos corredores ripícolas, intensificação de práticas agrícolas, drenagem de terrenos para agricultura ou vias de comunicação; pressão urbanística, pressão turística</p>	<p>Recuperar zonas húmidas; Conservar / recuperar vegetação palustre; Conservar / recuperar vegetação dos estratos herbáceo e arbustivo; Ordenar actividades de recreio e lazer; Conservar / promover sebes, bosquetes e arbustos; Equipar parques eólicos com sinalizadores anti-colisão e armações de apoios seguras para aves.</p>	<p>Espaço Agrícola</p> <p>Espaço Florestal de Protecção</p> <p>Espaço de Uso Especial</p> <p>Espaço Urbano</p> <p>Espaços Verdes</p>	<p>Artigos 29º; 30º; 31.</p> <p>Artigos 34º; 35º; 36º; 37º.</p> <p>Artigos 59º; 60º; 61º.</p> <p>Artigos 51º; 52º; 53º; 54º.</p> <p>Artigos 17º; 18º; 62º; 63º; 64º; 65º; 66º; 67º; 68º.</p>	<p>A categoria de uso e a sua regulamentação são compatíveis com a conservação do valor</p> <p>A categoria de uso e a sua regulamentação são compatíveis com a conservação do valor</p> <p>A categoria de uso e a sua regulamentação são compatíveis com a conservação do valor</p> <p>Através da elaboração de Plano de Gestão</p> <p>A categoria de uso e a sua regulamentação são compatíveis com a conservação do valor</p>



3 - Conclusão

Face ao que foi referido, o PDM de Vila Nova de Cerveira, salvaguarda, de uma forma geral, os valores naturais existentes em ambas as áreas classificadas ao abrigo da Rede Natura 2000. A abrangência do PDM e a escala de actuação não conferem uma protecção total a esses valores, já que este apresenta sobretudo uma natureza regulamentar, pelo que será necessário que outros instrumentos municipais incorporem (ex: PMDFCI; Plano de Paisagem; Agenda 21), dentro do âmbito de actuação dos diversos agentes com tutela no território, outras orientações de gestão complementares que permitam uma protecção eficaz dos Valores Naturais, sendo ainda necessária para a desejável protecção total que se elaborem e implementem Planos de Gestão que contemplem medidas complementares de conservação, que incluam igualmente as necessária e desejáveis medidas de educação ambiental.